



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – SANTA MARIA

LM nº 2933/1987 de 17/12/1987 e LM nº 5220/2009 de 20/08/2009

Decreto Executivo nº 533/1989 de 29/11/1989

Portaria nº 15/2016

RESOLUÇÃO Nº 03/2023, DE 30/08/2023.

ITBI – Impugnação do Parecer de 1ª Instância nº 284/2022/SMF/ISS, de 11/08/2022. Indeferido. Tributação do ITBI. Base de cálculo. Tema 1.113 / STJ.

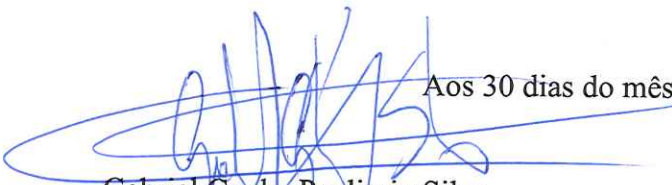
O Conselho Municipal de Contribuintes de Santa Maria, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2933, de 17 de dezembro de 1987, alterada pela Lei Municipal nº 5220, de 20 de agosto de 2009, e

Considerando a deliberação dos conselheiros na sessão ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

NEGAR PROVIMENTO ao recurso protocolizado sob Processo nº TP 2022/08/36966, de 30/08/2022, apresentado por VITOR ANTONIO PIGATTO, CPF: 412.345.610-34, em 2ª Instância Administrativa ao Conselho Municipal de Contribuintes. Os conselheiros, por **MAIORIA**, conforme registrado na Ata nº 05/2023, de 30/08/2023, acataram o voto proferido pelo Relator, conforme Relatório nº 04/2023, indeferindo a solicitação. Confirmada a decisão de primeira instância de acordo com o previsto no § 1º do artigo 71 da LCM nº 002/2001 e em conformidade com a tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema 1.113, considerando que a base de cálculo do ITBI dos imóveis de cadastro nº 530221470179243-0, 530221470179268-0, 530221470179269-0, 530221470179270-0 e 530221470179271-0 decorreu de análise técnica por meio de um expediente individualizado em processo administrativo próprio, no qual foram assegurados ao contribuinte os postulados da ampla defesa e do contraditório.

Aos 30 dias do mês de agosto de 2023.


Gabriel Cunha Pagliarin Silva
Presidente do CMC-SM
Portaria nº 09/2020